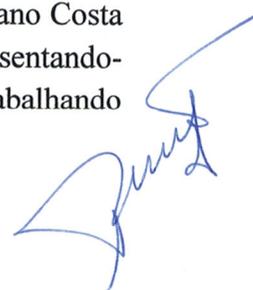


**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL - EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
NACIONAL DOS ASSISTENTES DE CHANCELARIA (CONAC)
REALIZADA EM 30.10.2014**

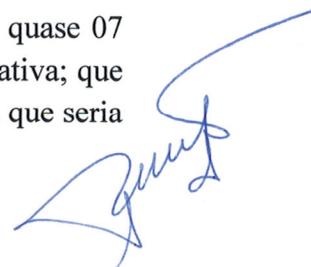


Aos trinta dias do mês de outubro de 2014, no auditório Paulo Nogueira Batista, localizado no Anexo II, térreo, do Ministério das Relações Exteriores, na cidade Brasília (DF), às 14h00min em primeira convocação e às 14h15min, em segunda convocação, foi realizada Assembleia Geral Extraordinária, convocada por Sandra Maria Nepomuceno Malta dos Santos - Presidente do SINDITAMARATY (Sindicato Nacional dos Servidores do Ministério das Relações Exteriores), de acordo com o edital de convocação publicado em 24 de outubro de 2014, conforme dispõe a cláusula segunda do Contrato de Convênio CONAC/SINDITAMARATY, e cláusula terceira do 1º Termo Aditivo ao Convênio CONAC/SINDITAMARATY e Ata da Assembleia do CONAC, realizada em 30 de julho de 2012. A Assembleia contou com participação dos servidores que assinaram a lista de presença (em anexo). A Presidente abriu a sessão agradecendo a presença de todos e em seguida passou a palavra ao Presidente do Conselho Deliberativo do SINDITAMARATY, o Assistente de Chancelaria e fundador do CONAC, Marcos Gutemberg Miranda da Silva, que apresentou as pautas a serem tratadas na Assembleia: 1) **Nova configuração Diretoria Executiva do CONAC/Eleições**; 2) **Substituição Processual SINDITAMARATY – Ações coletivas CONAC** e 3) **Alteração do Art. 8º Estatuto do CONAC** e informou que, tendo em vista, a necessidade do advogado Normando se ausentar em razão de compromisso no tribunal, que o item 2 da pauta seria o primeiro a ser deliberado. 2) **Substituição Processual SINDITAMARATY – Ações Coletivas Substituição do CONAC**. Dando início as discussões, o Assistente de Chancelaria Alexey van Der Broocke explicou o contexto histórico do convênio entre o SINDITAMARATY e o CONAC, haja vista o consenso dos associados em extinguir parcialmente o Conselho e fortalecer a entidade sindical que representa a categoria; que nos últimos meses, 80% dos associados do CONAC migraram, restando, ainda, poucos os servidores que, por uma razão ou outra não assinaram a adesão ao sindicato; que todos já foram informados e temos que trabalhar com as peculiaridades do pessoal, principalmente, dos que servem no exterior. Ao final, agradeceu a todos pela confiança depositada durante o tempo em que esteve presidindo o CONAC e o SINDITAMARATY e que, tendo em vista sua remoção *ex officio* já se encontrava de partida para servir no Consulado Geral de Nova York; que continuará contribuindo com as atividades das entidades e desejou aos novos dirigentes as mais importantes e significativas vitórias. Em seguida, passou-se a palavra ao Dr. Normando Augusto Cavalcanti Junior, advogado do CONAC, que prestou informações sobre a ação coletiva, em curso no Tribunal Regional Federal – TRF – 1ª Região e das demais ações de grupos requerendo o pagamento da diferença salarial no exterior; que na totalidade dos processos houve êxito parcial na primeira instância sendo objeto de recursos a discussão acerca da prescrição; por fim, pediu ao Dr. Juliano Costa Couto para explicar os pontos de discussão sobre a substituição processual, ausentando-se em razão de compromisso no Tribunal e reafirmou que o escritório está trabalhando

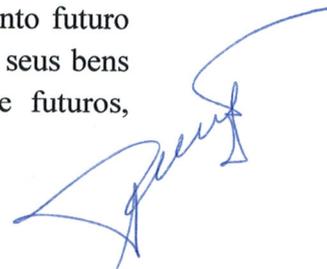
Ketia



coordenadamente com o SINDITAMARATY e à disposição para os esclarecimentos e informações processuais. Na sequência, o Dr. Juliano Costa Couto, advogado do SINDITAMARATY, informou sobre as discussões acerca da pessoa jurídica do CONAC que será objeto de avaliação da Assembleia; explicou que o Dr. Normando foi o advogado contratado a época para mover as ações do CONAC e assim permanecerá; que o consenso das Diretorias é que o CONAC permaneça a existir até a completa migração dos associados para o sindicato e até o trânsito em julgado da ação coletiva; que o SINDITAMARATY continuará responsável pelos custos mínimos de manutenção do CONAC, seja dos atos contábeis, impostos devidos, custas processuais e pessoal para continuar orientando os Assistentes de Chancelaria, em especial, no Centro de Apoio localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo, subsolo, MRE; que o ideal é deixar que as ações em curso hoje tenham seu prosseguimento, não havendo que se promover substituição processual para que nenhum prejuízo ou dilação no prazo dos processos ocorra. A Presidente Sandra Nepomuceno tomou a palavra, explicando que a ideia inicial era a substituição processual, mas para não ocorrer atrasos no andamento dos processos, decidiu-se manter o CONAC, em sua pessoa jurídica, e no futuro, os que permanecerem no CONAC após o término do processo, decidirão o melhor momento para a extinção da entidade. Em votação, os presentes concordaram, por unanimidade, pelos encaminhamentos propostos. 1) **Nova configuração Diretoria Executiva do CONAC/Eleições** - Em prosseguimento, a Presidente passou a palavra à Assessora Jurídica do sindicato, Dra. Eliane Cesário, para continuidade dos demais itens da pauta. A assessora afirmou que além da preocupação com as ações judiciais surgiram dificuldades administrativas no gerenciamento conjunto das duas entidades, principalmente, em relação à negativa do MPOG em aceitar a atual documento para recadastramento do CONAC como entidade consignatária no MPOG; que esse recadastramento é importante para a continuidade dos descontos nos contracheques dos servidores pois os descontos dos associados do CONAC e dos afiliados do SINDITAMARATY são feitos pelo convênio CONAC/MPOG; informou que o sindicato acabou de assinar esse convênio e está aguardando o retorno da documentação assinada pela SEGEP/MPOG; que, possivelmente em três, quatro meses quem é afiliado do SINDITAMARATY terá em seu contracheque o desconto da mensalidade com a descrição: SINDITAMARATY, cessando o desconto com a rubrica CONAC; que a rubrica CONAC só aparecerá para os servidores que ainda não optaram pela filiação ao SINDITAMARATY; lembrou ainda que o Termo de Convênio, aprovado em Assembleia, prevê que o valor da mensalidade do CONAC é o mesmo do SINDITAMARATY, R\$ 40,00 (quarenta reais). Em prosseguimento, esclareceu que em razão da remoção do Presidente Alexey van der Broocke, se faz necessária a manutenção de uma estrutura mínima de comando do CONAC com abertura de um processo eleitoral para nomeação de uma Diretoria para continuar respondendo por atos constitutivos, como por exemplo, apresentação de documentação perante alguns órgãos e até para manutenção do CNPJ do CONAC; que em relação à composição da diretoria do CONAC, explicou que de acordo com o Estatuto a estrutura é grande, de quase 07 (sete) cargos, mas que há previsão estatutária de outra configuração administrativa; que a proposta consensuada pela Mesa é 3 (três) cargos para a Diretoria Executiva, que seria

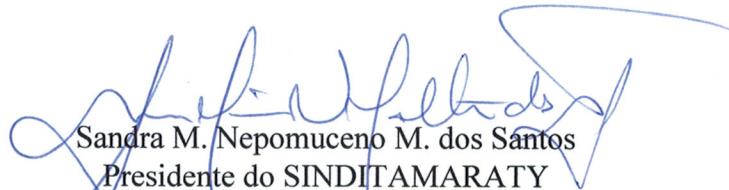


composta por Presidente, Diretor Executivo e Diretor Financeiro, além, dos 03 (três) cargos do Conselho Fiscal; que a decisão dessa nova configuração administrativa deve se adequar à atual realidade antes de autorização da Assembleia Geral de convocação de eleições no novo formato, tendo em vista, principalmente, a remoção do Presidente Alexey van der Broocke e a ausência. O Vice-Presidente do SINDITAMARATY, o Assistente de Chancelaria Francisco de Assis Gonçalves, acrescentou que o que teríamos que fazer agora, alterada a composição da diretoria, que o mandato será para resolver as questões que estão pendentes, para poder finalizar o CONAC, da maneira que deve ser feita de forma jurídica, clara e transparente; que nessa linha de transparência, mesmo havendo três Assistentes de Chancelaria na diretoria e no conselho deliberativo do SINDITAMARATY, seria interessante a inscrição de Assistentes que não ocupem cargo na diretoria e no conselho deliberativo do sindicato. Em seguida, o Dr. Juliano fez a leitura do artigo 18, parágrafo primeiro do estatuto e manifestou seu parecer favorável à composição da nova diretoria que, enquadra-se, perfeitamente, tanto na questão política, quanto na econômica, a atual necessidade do CONAC; que a Assembleia estaria deliberando que as novas eleições fossem convocadas com base no parágrafo primeiro do art. 18, permitindo essa composição mais enxuta. Os associados presentes expuseram as opiniões, sugerindo que a composição de 6 (seis) pessoas é ainda, um número grande. Em prosseguimento, o Dr. Juliano informou seu entendimento de que o Presidente do CONAC pode acumular as funções diretivas e financeiras da entidade submetida ao Conselho Fiscal eleito. Ao final das discussões, a Assembleia decidiu pela estrutura de apenas 4 (quatro) pessoas, sendo a Diretoria Executiva composta por 1(Hum) cargo de Presidente e o Conselho Fiscal por 3 (três) membros, sendo assim, proposta a nova composição da Diretoria e do Conselho Fiscal e a abertura de processo eleitoral, aprovadas, por unanimidade. 3) **Alteração do Art. 8º Estatuto do CONAC.** Dando seguimento, a assessora jurídica propôs a alteração do art. 8º do estatuto, que trata sobre a forma de dissolução da entidade e que a questão foi levantada para construir um processo de facilitação dos debates futuros e apresentou a atual redação e alertou para um equívoco do parágrafo único do art.8º, que na época, o erro deve ter passado despercebido, haja vista que entidade associativa não existe para o associado acumular patrimônio, pois se trata de entidade sem fins lucrativos; que a proposta de alteração da redação artigo 8º do estatuto seria **“A dissolução do CONAC somente será efetivada por deliberação do Plenário e com aprovação de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados.”** Os presentes afirmaram que, mesmo com alteração do quórum, que, diante da realidade dos associados, o numero é impossível de ser reunido e que a votação, no futuro, poderá ocorrer presencialmente ou por qualquer meio eletrônico idôneo, para abranger uma maior participação possível; em relação ao parágrafo único a proposta é alterar a redação para **“ aprovada a dissolução, seu patrimônio será destinado a entidade sindical de representação dos Assistentes de Chancelaria”**. O Dr. Juliano ressaltou que as propostas apresentadas estão em conformidade com o Código Civil que regulamenta as regras das associações e completou, que quando esse momento futuro chegar, a Assembleia decidirá pela dissolução do CONAC e a destinação de seus bens ao SINDITAMARATY, sendo essa destinação de seus bens presentes e futuros,



inclusive, em relação aos valores da ação coletiva judicial, se condenada a União. Após os debates, as propostas foram aprovadas, por unanimidade. Ao encerramento, a Presidente pediu a reeleitura de todas as propostas apresentadas e que conforme o art. 27 do Estatuto esclareceu que o último mandato já expirou e com a remoção do Alexey é importante que os presentes decidissem o cronograma das eleições, o quanto antes, ficando da seguinte forma: Publicação do edital de convocação de eleições - dia 03/11; Inscrições das candidaturas entre 03 até o dia 14/11; votação presencial e online entre 20 até 21/11; Posse dos Dirigentes: 26/11/2014. Todos de acordo, a Presidente encerrou a sessão às 15h10 e eu, Kátia das Graças Veras, redigi a presente Ata, que dato e assino juntamente, com a Presidente.

Brasília, 30 de outubro de 2014



Sandra M. Nepomuceno M. dos Santos
Presidente do SINDITAMARATY
Interveniente CONAC
SINDITAMARATY - Sindicato Nac. dos Serv. do MRE



Kátia das Graças Veras
Kátia das Graças Veras
Secretária

1. OFICIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n.00124363

CARTORIO MARCELO RIBAS
1. OF. DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
SUPER CENTER - ED. VENANCIO 2000
SCS. B-08 BL. B-60 SL. 140-E 1. ANDAR
BRASÍLIA/DF - TELEFONE: 3224-4026
Registrado e Arquivado sob o numero
100005584 do livro n. A-11 em
15/08/2000. Dou fé. Protocolado e
digitalizado sob nº00124363
Brasília, 08/01/2015.



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
Subst. Edlene Miguel Pereira
Geralda do Carmo A. Rodrigues
Escrev. Subst. Rosimar Alves de Jesus
BRASÍLIA - DF
Sel. nº TJDF 20150210004658BPY
para consultar www.tjdf.jus.br

CARTORIO MARCELO RIBAS
Emolumentos: R\$ 156,55
Tab: J IV A e B